



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO nº 3.417 , de 12 de março de 2021.

“Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas”

RENI APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas, em todo o território do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o Município de Irapuã adotou em sua integralidade o Plano São Paulo, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.370, de 04 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. O Município de Irapuã, de acordo com a nova Classificação no Plano São Paulo, passa para a fase emergencial, devendo ser seguido na íntegra o disposto no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irapuã, 12 de março de 2021.

RENI APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria e Publicado, na forma do art. 151, c.c. artigo 49, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração